

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2023**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC – BIÊNIO 2023/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho, nos termos do artigo 36 inciso XV e 39 § 2º da Lei Municipal nº 951/2020, de 03 de junho de 2020, **CONVIDA** os municípios maiores de 18 anos residentes e domiciliados no Município, para participarem da eleição dos representantes da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural no período de 2023/2025, na forma deste Edital, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1. DA QUALIFICAÇÃO**

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

**1.1. DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato a Conselheiro, qualquer pessoa interessada em participar da política pública cultural do Paudalho, desde que possua e comprove atuação na área cultural, obedecendo, os requisitos de qualificação previstos no item 1.3 deste edital.

**1.2. ELEITOR**

**1.2.1.** Apresentar pessoalmente os seguintes documentos no dia da eleição:

- a)** Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH).
- b)** Título de Eleitor ou comprovante de residência do município do Paudalho.
- c)** Poderão votar os maiores de 16 anos.

**1.3. CANDIDATO A CONSELHEIRO (A)**

- 1.3.1.** Pessoa física atuante na área cultural, com idade igual ou superior a 18 anos residente há pelos menos dois anos ininterruptos no município até a data da eleição.
- 1.3.2.** Será considerado como existente para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidade em regular funcionamento no município há, pelo menos 02 (dois) anos devidamente comprovados (de acordo com o item b do 2.2.1);
- 1.3.3.** Realizar inscrição prévia no local indicado neste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

OBS: Toda documentação deverá ser entregue em um envelope, que será lacrado mediante análise dos documentos.

**2.1.** Os interessados em fazer a inscrição, para a participação no processo eleitoral que se compõem dos segmentos culturais, conforme item “3.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos culturais no item “3.3”; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; e não seja membro da Comissão Eleitoral e domiciliado no Município de Paudalho-PE, por pelos menos dois anos, comprove a participação em segmento cultural no período de 02 (dois) anos;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Município de Paudalho-PE, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação do segmento cultural, serão aceitas até 01 (uma) inscrição de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 3.3;
- c) Fica vedada a inscrição, no processo eleitoral, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física. No caso de haver a dupla inscrição, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (uma) única cadeira.

**2.2.** No caso de pessoa física ou jurídica, as inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, localizada na Praça Joaquim Nabuco, S/N, Centro, Paudalho-PE, das 09h às 16h, pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria de Cultura.

### 2.2.1. Pessoa Física

- a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste Edital.
- b) A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “3.3.” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante envio, juntamente com a documentação, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, fotos, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

## 2.2.2. Pessoa Jurídica

- a) A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do formulário no prazo de inscrição estabelecido no item 6. deste edital, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
  - Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Ata de posse da atual diretoria.
- b) Será aceita até 01 (uma) inscrição de seus representantes em apenas um segmento cultural específico conforme item 3.3. deste edital.

2.3. As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 3.3. O formulário estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) anexo a este edital;
- b) Cópia do comprovante de residência no Município do Paudalho.
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);
- d) Histórico de atuação na área cultural, declarando a sua vivência, representatividade, idoneidade civil e criminal e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho;
- e) Comprovantes de atuação na área cultural há pelo menos dois anos (fotos; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos);
- f) Declaração de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal do Paudalho – PE.

## 3. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO PAUDALHO – CMPC

- 3.1. Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.
- 3.2. A Sociedade Civil (fazedores de cultura, representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais) terão direito a oito votos na eleição das vagas a este Conselho, podendo dar apenas um voto em cada categoria, ficará a critério de cada eleitor a quantidade de votos a serem dadas, obedecendo a quantidade máxima de votos, sendo descartado a cédula de votação que conter mais que oito votos ou apresentar rasuras.

3.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 40, inciso VIII, da Lei nº 951/2020 de 03 de junho de 2020. Serão eleitos por **VOTAÇÃO** entre os seus pares dos segmentos culturais como segue:

- Maracatu;
- Blocos Carnavalescos;
- Blocos Líricos;
- Caboclinhos;
- Clubes Carnavalescos;
- Escolas de Samba;
- Bois Carnavalescos;
- Cultura Afro-Brasileira;
- Teatro;
- Dança;
- Produtores Culturais;
- Cultura Popular;
- Música (Cantores e Bandas);
- Artistas Plásticos;
- Quadrilhas Juninas;
- Artesãos;
- Representantes do Sistema Municipal do Turismo;
- Instituições Culturais não governamentais e
- Associações Diversas.

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, compostas por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, um deles na qualidade de presidente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a Saber (Art. 4º, § 3º, inciso I do Regimento Interno)

- a) Eduardo da Silva Freitas– PRESIDENTE;
- b) Taynara Alves dos Santos;
- c) Tereza Cristina Araújo Alves;
- d) Diego Otavio da Silva

#### 4.2. Compete à Comissão Eleitoral

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

## 5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas culturais.
- 5.2. A eleição será realizada através de votação, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos.
- 5.3. As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer revisão no processo eleitoral serão manifestadas através de parecer, devendo ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, que ratificará ou não o parecer da comissão, no prazo de 24 horas, caso contrário haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral.
- 5.4. Dizer onde vai ser feito o processo eleitoral
- 5.5. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, que será aberta ao público, sendo que os votos serão apurados em plenária, aberta ao público, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral através de Resolução Complementar;
- 5.6. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares.
- 5.7. Em caso de empate em qualquer dos votos, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação cultural.
- 5.8. Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em conjunto com representantes indicados do Governo.
- 5.9. As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, Centro, S/N, Paudalho – PE.
- 5.10. Do trâmite inicial até o resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho – CMPC será lavrado em ata, publicado por meio oficial e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

## 6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC (2023 A 2025)</b>	
<b>6.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA.</b>	
FASE	PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital, no Portal da Prefeitura Municipal de Paudalho.PE.	31/03/2023

Prazo para Impugnação do Edital.	03/04/2023 a 04/04/2023
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	05/04/2023 a 06/04/2023
Resultado dos Recursos de Impugnação	10/04/2023
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação do processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE.	11/04/2023 a 18/04/2023
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento cultural.	20/04/2023
Período de recurso à fase de inscrição.	24/04/2023 a 25/04/2023
Publicação do Resultado de Recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso.	26/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*

#### 6.2. DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

FASE	PERÍODO
O início da votação se dará à partir das 17h com encerramento às 20h. Em seguida será feita a abertura das urnas para contagem dos votos, e ao final, apresentação dos (as) eleitos (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC - Paudalho-PE.	27/04/2023

Período de recurso à fase de votação.	27/04/2023 a 28/04/2023
Publicação da Lista Final dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil e membros (as) do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC-PE para mandato de 2023 a 2025.	02/05/2023

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e Procuradoria Jurídica Municipal.
- 7.2. Contato e informações pelo e-mail: [cmpcpaudalhocomissaoeleitoral@gmail.com](mailto:cmpcpaudalhocomissaoeleitoral@gmail.com);

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
Valquíria Marinho de Barros  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.  
*Construindo um novo amanhã!*

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)

Para participar do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho.

1. Declaro que sou candidato(a) para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Paudalho – CMPC, a ser realizada em 27 (vinte e sete) de abril de 2023, e que atuo na área cultural há mais de dois anos.

\*Obrigatoriamente anexar a foto neste campo  
**FOTO**

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_  
TEL. FIXO ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

2. Histórico de atuação na área cultural nos últimos dois anos:

---

---

---

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**

3. Qual Seguimento Cultural está inserido?

- Maracatu \_\_\_\_\_
- Blocos Carnavalescos \_\_\_\_\_
- Blocos Líricos \_\_\_\_\_
- Caboclinhos \_\_\_\_\_
- Clubes Carnavalescos \_\_\_\_\_
- Escolas de Samba \_\_\_\_\_
- Bois Carnavalescos \_\_\_\_\_
- Cultura Afro-Brasileira \_\_\_\_\_
- Teatro \_\_\_\_\_
- Dança \_\_\_\_\_
- Produtores Culturais \_\_\_\_\_
- Cultura Popular \_\_\_\_\_
- Música (Cantores e Bandas) \_\_\_\_\_
- Artistas Plásticos \_\_\_\_\_
- Quadrilhas Juninas \_\_\_\_\_
- Artesãos \_\_\_\_\_
- Representantes do Sistema Municipal do Turismo \_\_\_\_\_

- Instituições Culturais não governamentais \_\_\_\_\_
- Associações Diversas \_\_\_\_\_

4. Documentos e Declaração (anexar as cópias).

( ) Cópia da carteira de Identidade do candidato (a).

( ) Cópia do comprovante de endereço do candidato(a).

( ) Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do pleito do CMPC de Paudalho-PE, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato.

Paudalho – PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*